




QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 18:00 horas, no Edifício do Paço Municipal, sito a Avenida Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, 441, nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, em sua Quarta Audiência Pública com a participação dos Vereadores, autoridades constituídas e munícipes presente na reunião. **PRESIDENTE:** Boa noite ao público presente e aqueles que nos assistem pelos canais oficiais da Câmara Municipal de Chavantes, em nome de Deus dou por aberta a presente audiência. A Audiência Pública está sendo realizada para discutir o **Projeto de Lei 46/2024**, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal e ao Parágrafo primeiro do artigo 171 do Regimento Interno. Convido o nobre vereador Maicon Henrique Brizola para compor a Mesa, já agradecendo sua presença e a presença do vereador Luís Cesar Pedro Longo. Para esta Audiência Pública seguiremos a seguinte ordem de convidados: o Vice Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento fará uma breve explanação sobre Crédito Adicional Municipal, logo após a Contadora da Câmara Municipal que explicará a alteração orçamentária. Quero lembrar a todos que as perguntas existentes do público serão encaminhadas aos órgãos e respondidas pelos meios oficiais, e que o Projeto de Lei poderá ser acessado no site da Câmara Municipal de Chavantes. assim, passo a palavra ao nobre vereador Luís Cesar Pedro Longo, Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento: **Luís Cesar Pedro Longo:** Senhor Presidente, convidados que compõem a Mesa de discussão, Autoridades, público presentes e aqueles que nos assistem via internet. Como Vice - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, farei uma breve explanação sobre alteração orçamentária, como o orçamento não é estático, mas dinâmico, ele pode ser reavaliado com proposta de alterações no decorrer da execução orçamentária, essas alterações são através de créditos adicionais que podem ser suplementares, especiais e extraordinários, os suplementares são para reforços de dotações já contidas na LOA, os especiais são os que não tem dotações específicas no orçamento, os extraordinários são os urgentes e imprevisíveis. Concluindo os créditos adicionais são autorizações de Despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de orçamento permitem, na realidade o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos. Passo a palavra ao Excelentíssimo Senhor Presidente, obrigado. **Presidente:** Agora passo a palavra a Senhora **Maiara Neves Yagui Rocha:** Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores, todos os demais presentes e aos que nos assistem via Internet, Boa noite! Essa audiência Pública tem por finalidade apresentar e



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

discutir a necessidade de suplementação orçamentária para atender a despesas imprevistas na execução do orçamento da Câmara Municipal, destinadas aos vencimentos e vantagens fixas do cargo de Assessor Jurídico da Presidência e para cobrir as rescisões de agentes políticos (vereadores) não contempladas no orçamento inicial. Suplementação para Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil (Ficha 002): Valor solicitado: R\$ 55.234,65. (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), no decorrer do exercício atual, foi necessária a criação do cargo de Assessor Jurídico da Presidência para atender às demandas da Câmara Municipal e do Presidente, o que não estava previsto no planejamento orçamentário inicial. Tal medida visa garantir a condução legal e técnica dos processos em curso, justificando, portanto, a suplementação nesta ficha. Suplementação para Subsídios dos Agentes Políticos (Ficha 003): Valor solicitado: R\$ 38.765,35 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), no momento da elaboração do orçamento anual, não houve a inclusão das despesas com rescisão dos vereadores. Assim, para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e indenizatórias desses agentes políticos, é necessário realizar a suplementação orçamentária no valor mencionado, assegurando a regularidade dos pagamentos. Essas suplementações são essenciais para a continuidade das atividades da Câmara Municipal, dentro dos padrões legais e orçamentários estabelecidos, assegurando a cobertura das despesas imprevistas e inadiáveis para o exercício em questão. Nós do Poder Legislativo estamos à disposição para eventuais questionamentos e sugestões. Passo a Palavra ao Senhor Presidente, muito obrigada. Presidente: Antes da dar encerramento a presente Audiência, gostaria de saber se alguém presente tem alguma dúvida ou sugestão sobre o que foi explanado até o momento. **(aguarde para ver se alguém se manifesta)**. lembro, ainda que os questionamentos ou sugestões feitas nesta semana serão encaminhados aos setores competentes para serem respondidos. agradeço a presença, novamente, das autoridades presentes, aos vereadores e convidados. dou por encerrada a 4ª audiência pública de 2024. Peço para assinar esse manifesto o compromisso que nós estamos assumindo, faça parte dele. (EM ANEXO A ESTA ATA VAI O MANIFESTO DE 04 NOVEMBRO de 2024)


Daniel Belizário de Oliveira
Presidente


Luís Cesar Pedro Longo
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE LEI DE LEI 46/2024, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Local: **Plenário da Câmara Municipal**

Data: **04 de novembro de 2024**

Horário: **18:00 horas**

Nome	Assinatura
Emerson de Oliveira Alves	
Paulo Gregório Wtasak	
Nestor José de Oliveira	
Samara de O. Gonzaga	
Sandra R.B. Lucena	
Opáilda Gonçalves Biscai	
Regiene Mendes	
Guilherme Brito de Oliveira	
Fuá César P. Longo	
Marta Henrique Bispo	
Felis Martins Araújo	
Leir Mariotto Jucena	
Maiara N.Y. Rocha	